



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 330

de 30 de junho de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), PARA CUSTEAR CAMPANHA DE OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial até o limite máximo de Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: - O crédito especial de que trata o artigo anterior se destina a cobrir as despesas com a campanha a ser desenvolvida junto à população, para obtenção de Título de Eleitor e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ARTIGO 2º: - O valor do crédito especial, ora autorizado, será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1971.

ARTIGO 3º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 30 de junho de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini
-Respondendo pela Secretaria-